



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.836

De 12 de novembro de 2018

Dá nova redação ao caput do Art. 2º do Decreto nº 8.906, de 03 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O caput do Art. 2º do Decreto nº 8.906, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título oneroso e não precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo termo. [...]” (NR)

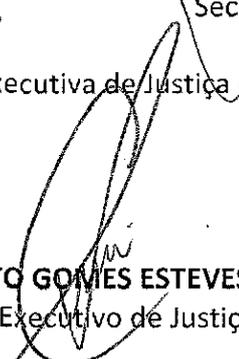
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2008.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-Feira, 14/novembro/18 - Ano XXXVIII – Nº 9899.